



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020




SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã solicita ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações a seguir:

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO.

Gurinhatã, 02 de Abril de 2018.


Marcos A. Batista Xavier Carlos
Presidente

Recursos Orçamentários:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gurinhatã.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do edital do Processo Licitatório nº xxx/xxxx.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação dos agentes públicos municipais não se dá apenas dentro do município de sua sede, o que torna mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.

2.2. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

3. OBJETO

3.1. Contratação para prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. Menor preço global que fornecedor ofertar, analisando preço de mercado com itens em atendimento às especificações do objeto.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Locação eventual durante a fase contratual de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

a) C-ECONÔMICO COM AR, veículo versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, 5 pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

b) FK-INTERMEDIÁRIO, veículo versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, 5 pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

c) L-EXECUTIVO, veículo versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

d) outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;

e) estimativa de até 100 (cem) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais;

f) apresentação de proposta da tarifa excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, até o limite de 100 (cem);

g) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 100 (cem);

h) apresentação de proposta da tarifa atribuída ao cadastro de condutores adicionais, até o limite de 100 (cem);

i) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem especial do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 100 (cem);

i) para efeito da proposta, a composição de preço para as locações, deverá considerar a somatória de 10 (dez) diárias para a categoria C-Econômico com Ar, 50 (cinquenta) diárias para a categoria FK-Intermediário e 40 (quarenta) diárias para a categoria L-Executivo.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para a contratação do objeto deste Edital, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utiliza-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

7.3. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fica estabelecido o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quando da prestação do serviço, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

9.2. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a entrega do veículo locado.

10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.

10.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

10.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

10.5. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segurada contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

10.6. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

10.7. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

101.1. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.3. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.4. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

12.5. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

12.6. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- 12.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 12.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 12.10. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo previsto no Edital, a partir do recebimento da notificação.
- 12.11. Fazer seguro dos veículos a serem locados e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais.
- 12.12. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 12.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- 12.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, por meio de email ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 12.17. É de responsabilidade da licitante vencedora custear despesas com taxas de serviços e impostos e seguro total do veículo.
- 12.18. A licitante vencedora deverá entregar o veículo com tanque cheio e a Câmara Municipal de Gurinhatã deverá restituí-lo, também, com tanque cheio.
- 12.19. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Câmara Municipal de Gurinhatã, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender às demandas de locação de veículos durante a vigência do contrato.
- 12.20. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.21. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

13. DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não estar sob efeito de bebida alcoólica quando em serviço;
- d) Não utilizar telefone móvel (celular) quando estiver conduzindo o veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o) Nunca utilizar o veículo para fins particulares.

MINUTA

Fw: Cotações Prévias

De: Camaragurinhata <camaragurinhata@com4.com.br>
Para: "Leandro Aguiar" <leandro.aguiar@localiza.com>
Anexos: Cotação Prévia.docx (78.9 kB); Minuta do Termo de Referência.docx (88.9 kB);

11/04/2018 17:48



Leandro, boa tarde!

Estamos providenciando a licitação.
Segue em anexo a solicitação de cotação prévia.
Qualquer duvida favor entrar em contato.

Att;
Mariléia Lima
(34)3264-1018
99686-8837

-----Mensagem Original-----

De: Camaragurinhata.2 <camaragurinhata.2@com4.com.br>
Para: "Mariléia, Câmara Gurinhata" <camaragurinhata@com4.com.br>
Data: 04/04/2018 16:42
Assunto: Cotações Prévias

Mari,
Segue modelo de cotação prévia e minuta do termo de referência para que possamos abrir o procedimento licitatório para locação de veículo.

Carla Fabiani de Souza Borges
Controladora Interna
Câmara Municipal de Gurinhata
Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro
Gurinhata - MG CEP 38.310-000
(34) 3264-1018 / 3264-1525
camaragurinhata.2@com4.com.br

RES: Solicita Consultoria

De: "Leandro Aguiar" <leandro.aguiar@localiza.com>
Para: Camaragurinhata <camaragurinhata@com4.com.br>

09/04/2018 10:43

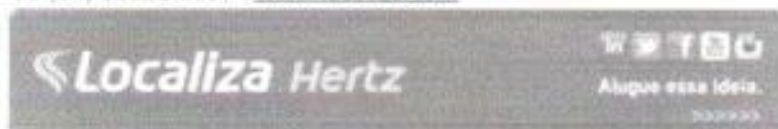


Bom dia Marileia,

Me desculpe a demora no retorno, conversei com a equipe responsável, e realmente, vocês tem de fazer um processo licitação para podermos atender vocês.

At,

Leandro Aguiar
Vendas Corporativas
+55 (34) 99822-3697 - www.localiza.com



De: Camaragurinhata [mailto:camaragurinhata@com4.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 15:34
Para: Leandro Aguiar
Assunto: Solicita Consultoria
Prioridade: Alta

Boa tarde, Leandro!

Conforme conversamos por telefone aguardo sua posição quanto a situação das nossas locações.

Temos a necessidade de fazer o processo licitatório, no entanto os que temos realizado tem sido desertos, pois locamos através agencias de viagens e as mesmas não tem interesse em participar do processo.

As locações são feitas no máximo 3 vezes ao mês para um período de 2 à 3 dias, quase sempre para viagens a Belo Horizonte e Brasília e pagas por locação e as categorias usadas poderão ser:

C - ECONÔMICO COM AR
FK - INTERMEDIÁRIO FAST
L - EXECUTIVO
RX - MINIVAN ESPECIAL

Plano - Km livre.

Nossos dados:

Câmara Municipal de Gurinhatã

CNPJ: 01.058.589/0001-41

Rua: Zacarias Damasceno, 248 - centro

CEP: 38.310-000

Gurinhatã - MG



Aguardo.

Att;

Mariléia Lima

(34)3264-1018

99686-8837

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Fw[2]: Cotações Prévias

De: Camaragurinhata <camaragurinhata@com4.com.br>

13/04/2018 15:16

Para: Daiane <daiane@ciqviagens.com.br>

Anexos: Cotação Prévia.docx (78.9 kB); Minuta do Termo de Referência.docx (88.9 kB);



Daiane, boa tarde!

A ultima licitação foi deserta, estamos providenciando a licitação.

Segue em anexo a solicitação de cotação prévia.

Qualquer duvida favor entrar em contato.

Att;

Mariléia Lima

(34)3264-1018

99686-8837

Cotações Prévias

De: Camaragurinhata <camaragurinhata@com4.com.br>

13/04/2018 15:17

Para: "Aidatour Vendas2" <vendas2@aidatour.tur.br>

Anexos: Cotação Prévia.docx (78.9 kB); Minuta do Termo de Referência.docx (88.9 kB);



Bruna, boa tarde!

A ultima licitação foi deserta, estamos providenciando a licitação.
Segue em anexo a solicitação de cotação prévia.
Qualquer duvida favor entrar em contato.

Att;
Mariléia Lima
(34)3264-1018
99686-8837

RES: Cotações Prévias

De: "Julia Laudares" <julia.laudares@localiza.com>
Para: camaragurinhata@com4.com.br
Cc: "Leandro Aguiar" <leandro.aguiar@localiza.com>
Anexos: CM GURINHATÁ MG.pdf (21.4 kB);

17/04/2018 09:22



Prezada Mariléia,

Referente a solicitação de cotação recebida, visando atingir Princípio da Eficiência e do Julgamento Objetivo, informamos que a Advocacia Geral da União disponibiliza modelos de editais padronizados em seu portal http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.

Diante disso e em tempo, ao enviarmos a cotação anexa sugerimos ainda que seja avaliado o modelo disponibilizado pela AGU como referência técnica.

Sendo o que tinha a informar, a Localiza agradece a atenção dispensada e coloca-se a disposição.

Atenciosamente;

Julia Laudares
Gerência de Administração De Vendas - Licitação
+55 (31) 3247-7896 www.localizahertz.com



De: Camaragurinhata [mailto:camaragurinhata@com4.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de abril de 2018 17:49
Para: Leandro Aguiar
Assunto: Fw: Cotações Prévias
Prioridade: Alta

Leandro, boa tarde!

Estamos providenciando a licitação.
Segue em anexo a solicitação de cotação prévia.
Qualquer duvida favor entrar em contato.

Att;
Mariléia Lima
(34)3264-1018
99686-8837



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE			
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ	CÓDIGO:	
CONTATO:	MARILEIA LIMA	CARGO:	
E-MAIL:	camaragurinhata2@com4.com.br	TELEFONE:	(34) 3264-1018
ENDEREÇO:	RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	GURINHATÁ	ESTADO:	MG
CNPJ:	01.058.589/0001-41		

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste órgão da Administração, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em caso de a licitação possa ser dispensada, não ficando, portanto, autorizada pela Localiza a emissão automática de notas de empenho de despesa a partir e com base nas condições nela colocadas.

DADOS DA EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado sediada em Belo Horizonte, MG, à Av. Bernardo Vasconcelos, 377 - CNPJ 16.670.085/0001-55

1. Preços e Quantidades

Produto	Item	Modelo (s)	Volume	Valor Unitário R\$	Vigência (AD=dias / AM=meses)	Valor global total R\$	Franquia de km
ALUGUEL DIÁRIO	1	Novo HB20 1.0 / Peugeot 208 Active 1.2 / Novo Ford Ka Hatch SE 1.0 / New March 1.0 / Onix 1.0 / Renault Sandero 1.0 / Fiat Novo Uno 1.0 / Prisma 1.0	10	R\$ 189,06	1	R\$ 1.890,50	LIVRE
ALUGUEL DIÁRIO	2	Novo HB20S 1.6 / Nissan Versa 1.6 / Etios 1.5 / EcoSport 1.5 16	35	R\$ 340,00	1	R\$ 11.900,00	LIVRE
ALUGUEL DIÁRIO	3	Corolla GLI 1.8 / Cruze 1.8 / Focus Fastback 2.0 / CA Lounge 1.6 16V / Novo Ford Focus Sedan 2.0 / Renault Fluence Dynamique 2.0	40	R\$ 590,09	1	R\$ 23.603,60	LIVRE
ALUGUEL DIÁRIO	4	GM Spin 1.8	15	R\$ 361,20	1	R\$ 5.418,00	LIVRE

2. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de **reembolso a contratada**, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

3. Coberturas de Risco

Do Carro Casco

No Valor Unitário está inclusa a cobertura de risco do carro Casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão.



Terceiros

Fica convencionado que no oferecimento feito aqui o CONTRATANTE possui as coberturas (i) de risco para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00; (ii) de risco para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 50.000,00; e (iii) de risco para danos morais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 5.000,00. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o Contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.000,00, sempre que comprovadamente for o responsável, causador do dano.

4. Carro Substituto

O Contratante fará jus à substituição do carro alugado, em caráter temporário, sempre que o tempo de indisponibilidade do carro efetivo seja superior a 24 horas, por um veículo do mesmo grupo tarifário. Caso não haja disponibilidade do grupo contratado no momento da substituição, a Localiza se reserva o direito de realizar a substituição com um carro de outra categoria, conforme a disponibilidade da agência. Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no local indicado pela Localiza, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem cobradas diárias adicionais do carro substituto com base na "tabela balcão" da Localiza vigente, inclusive a diária de tolerância.

5. Do uso dos carros

A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no carro alugado está sujeita à autorização prévia, por escrito, da Localiza. A retirada dos mesmos e a recuperação do carro ao seu estado original são de responsabilidade do Contratante. Guarda do carro alugado: a Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

6. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die. Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

7. Validade da proposta

Prazo Validade Proposta: 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado por ambas as partes.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Uberlândia, 17. abril, 2018

Pela Localiza:

Nome: LEANDRO AGUIAR
Cargo: REPRESENTANTE DE VENDAS
Telefone: (34) 99822-3697
E-mail: leandro.aguiar@localiza.com



23/04/2018 16:32

Locações Localiza hertz

De: Camaragurinhata.2 <camaragurinhata.2@com4.com.br>

Para: "Leandro Aguiar" <leandro.aguiar@localiza.com>

Boa tarde Leandro Aguiar,

Visando a negociação de locação de veículos para a Câmara Municipal de Gurinhatã, encaminho abaixo questionário devidamente respondido.

- Qual o Motivo da locação? Tendo em vista que a atuação dos agentes públicos municipais (vereadores) não se dá apenas dentro do município de sua sede, torna-se mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores do legislativo, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.
- Onde os carros irão rodar? A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos, dentre elas Brasília, Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba.
- Os carros irão rodar em estradas pavimentadas e não pavimentadas? Os carros irão rodar sempre em estradas pavimentadas.
- Quem irá conduzir os carros? Os carros serão conduzidos por agentes públicos municipais, ou seja vereadores, e em alguns casos por servidores da Câmara Municipal.
- Qual a quantidade de veículos por Grupo? As quantidades de veículos por grupo dependem da demanda de viagens agendadas na secretaria da Câmara, mas adiantamos que nunca serão necessários mais que 3 veículos por categoria.
- Localidade (qual agência Localiza e cidade irão disponibilizar o carro? Localiza Ituiutaba

Espero ter atendido ao que nos foi solicitado.

Preciso também de informações referentes ao procedimentos sobre as taxas, como taxas de limpeza e cadastro de motoristas, entre outras que se fizerem necessárias.

Grata,

Carla Fabiani de Souza Borges
Controladora Interna
Câmara Municipal de Gurinhatã
Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro
Gurinhatã - MG CEP 38.310-000
(34) 3264-1018 / 3264-1525
camaragurinhata.2@com4.com.br

-----Mensagem Original-----

De: "Leandro Aguiar" <leandro.aguiar@localiza.com>

Para: Camaragurinhata.2 <camaragurinhata.2@com4.com.br>

Data: 23/04/2018 16:04

Assunto: Locações Localiza hertz

Boa tarde Carla,

Conforme conversamos, favor responder ao questionamento abaixo:

- Qual o Motivo da locação?
- Onde os carros irão rodar?
- Os carros irão rodar em estradas pavimentadas e não pavimentadas?

- Quem irá conduzir os carros?
- Qual a quantidade de veículos por Grupo?
- Localidade (qual agência Localiza e cidade irão disponibilizar o carro?)



Aguardo retorno e agradeço desde já.

Leandro Aguiar
Vendas Corporativas
+55 (34) 99822-3697 www.localiza.com



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Ituiutaba – MG 04 de maio de 2018



A Câmara Municipal de Gurinhatã-MG

Conforme pedido, segue orçamento para locação de veículo com período total de 3 diárias, conforme abaixo:

Modelo: Palio Way 1.0, 04 portas, Ar, direção, air bag, trava, Som.

Diaria Km livre: RS 130,00.

Orçamento para 03 diárias, retirada em 08/05/2018 às 08:00hs e devolução 10/05/2018 às 18:00hs, Valor RS 390,00.

Taxa de limpeza parcial: RS 28,00.

- Condições de locação:

1- O veículo será entregue limpo e de tanque cheio e da mesma forma deverá ser devolvido.

2- Manutenção por desgaste natural por conta da locadora, substituição do veículo (CARRO RESERVA) no prazo de até 04 horas, se caso o problema não for resolvido dentro desse período.

3- Pré-Autorização de garantia no cartão de crédito, no valor de RS800,00 ,por veículo locado. No caso de não ter o cartão, a garantia pode ser em dinheiro,valor este que fica guardado até a devolução do veículo, sendo estornado ao cliente.

- Condições do Condutor:

1- Ter mais de 21 anos, ser habilitado há mais de dois anos.

2- Em casos de sinistro, pedimos a apresentação do Boletim de Ocorrências.

- Condições de pagamento: No ato da abertura de cada contrato, a vista, ou mediante depósito bancário.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Caio F. Franco.

YES ALUGUEL DE CARROS

CNPJ: 02587994/0001-10

Tel.: (34) 3268-1566 (34) 9973-3359

ituiutaba@yesrentacar.com.br

Cotação de Locação de Carro

De: Geane <geane@ciqviagens.com.br>
Para: camaragurinhata.2@com4.com.br



04/05/2018 15:42

De: Camaragurinhata.2 [<mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 13:54
Para: financeiro@ciqviagens.com.br
Assunto: Urgente!
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Solicito orçamento de:

- 01 Carro categoria F. : 500,00
- 01 Carro categoria L.: 700,00
- Retirada em: 08/05/2018 às 08 horas.
- Devolução em : 10/05/2018 às 18 horas.

01 Lavagem. : 25,00

01 Condutor adicional. :9,90

Valor total com todos os serviços acima mencionados:

- Categoria F - R\$ 534,90 o período
- Categoria L - R\$ 734,90 o período

Destino:
Ituiutaba, MG / Belo Horizonte, MG.

Carla Fabiani de Souza Borges
Controladora Interna
Câmara Municipal de Gurinhata
Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro
Gurinhata - MG CEP 38.310-000
(34) 3264-1018 / 3264-1525
camaragurinhata.2@com4.com.br

Orçamento - Locação de carro

De: Geane <geane@ciqviagens.com.br>

07/05/2018 18:12

Para: camaraghtacontabi@com4.com.br



Prezados,

Conforme solicitação, segue orçamento de locação de carro.

01 Carro categoria F. : R\$ 743,00

01 Carro categoria L.: R\$ 1.285,00

Retirada em: 08/05/2018 às 08 horas.

Devolução em : 10/05/2018 às 18 horas.

- **Regra:**

Fora da data ou hora previstas no contrato de locação

Para entregar o carro fora da data ou hora previstas no contrato, solicite autorização na agência de origem do aluguel, antes do prazo fixado para devolução. O horário de funcionamento das agências Localiza é diferenciado. Informe-se com antecedência. Lembre-se de que a diária do carro é de 24 horas, com até 1 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª hora, incidirá a cobrança de hora extra - 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada, inclusive, a hora de tolerância e mais uma diária das Coberturas de Risco Contratadas.

Ter no mínimo 21 anos de idade;

Ter no mínimo 2 anos de habilitação;

Sem mais, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

**Geane Freitas**

34 3268 7799 / 9968 8034

geane@ciqviagens.com.br

www.ciqviagens.com.br

Rua 22 c/ 5 e 5A n° 63 - Ituiutaba-MG

Orçamento Carro

De: "Luana Nunes" <luana@falneturismo.com.br>

07/05/2018 16:03

Para: camaraghtacontabi@com4.com.br

Boa tarde,

Segue abaixo a cotação conforme solicitado.



Localidade	Carro	Categoria	Detalhes	Cidade de partida	Cidade de destino	Data de partida	Data de devolução	Taxa de devolução	Total
LOCALIZA	VW GOL OR SIMILAR	ECONÔMICO COM AR - EDMR	<ul style="list-style-type: none"> Quilometragem livre Proteção do veículo Proteção a terceiros Taxas de serviço inclusas 	UBERLÂNDIA - MG	UBERLÂNDIA - MG	08/05/2018 08:00:00	10/05/2018 18:00:00	R\$ 0,00	R\$ 359,70
LOCALIZA	VW VOYAGE OR SIMILAR	CARRO MÉDIO INTERMEDIÁRIO - SDMR	<ul style="list-style-type: none"> Quilometragem livre Proteção do veículo Proteção a terceiros Taxas de serviço inclusas 	UBERLÂNDIA - MG	UBERLÂNDIA - MG	08/05/2018 08:00:00	10/05/2018 18:00:00	R\$ 0,00	R\$ 449,70
LOCALIZA	RENAULT DUSTER OR SIMILAR	SUV - IFMR	<ul style="list-style-type: none"> Quilometragem livre Proteção do veículo Proteção a terceiros Taxas de serviço inclusas 	UBERLÂNDIA - MG	UBERLÂNDIA - MG	08/05/2018 08:00:00	10/05/2018 18:00:00	R\$ 0,00	R\$ 629,70

Forma de pagamento: à vista ou 6x no cartão credito.

Luana Nunes - Diretora

☎ (34) 3271-0040

☎ (34) 9630-0040

🌐 falneturismo

Shopping Pátio Cidade

Rua 24, 878 - sala 6

CEP: 38.300-078

Itulubana - MG

www.falneturismo.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, para o exercício financeiro de 2.018, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

Presidente: João Batista de Souza

Endereço: Rua João Quirino de Moraes, nº 677, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 884.554.916-04

Telefone: (34) 99781-0960

e-mail: joazinhodaambulancia2016@hotmail.com

Secretário: Douglas Henrique Valente

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 106, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 076.959.386-02

Telefone: (34) 99973-0242

e-mail: douglashvalente@hotmail.com

Membro: Edson Rodrigues do Nascimento

Endereço: Rua Ataíde Quirino, nº 52, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 703.904.956-20

Telefone: (34) 99973-3116

e-mail: edsonpsp@bol.com.br

Suplente: Newton Alves da Silva

Endereço: Fazenda Corrego Danta, Zona Rural, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 040.118.726-87

Telefone: (34) 99973-6981

e-mail: vereadornewton@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Leiloeiro e Pregoeiro: **Gustavo Borges Neto**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 79, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 030.713.162-91

Telefone: (34) 99642-4862

e-mail: gustavoborgesn@bol.com.br

Servidor Designado: **Mariléia Marques Silva de Lima**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.064, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 067.612.466-60

Telefone: (34) 9686-8837

e-mail: marileiaml2@hotmail.com

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá sua vigência de 01 de Janeiro de 2.018 a 31 de Dezembro de 2.018.

Art. 3º - São atribuições do Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã:

- I - Autorizar a abertura dos processos de Licitação;
- II - Definir e autorizar os processos de Dispensa e Inexigibilidade;
- III - Informar sobre a existência de Receita Orçamentária;
- IV - Emitir e publicar o Edital;
- V - Julgar, homologar, adjudicar e/ou ratificar, e publicar os atos dos processos;
- VI - Requisitar parecer jurídico; e,
- VII - Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - O Presidente da CPL responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º - Compete ao Secretário a avaliação dos bens móveis, imóveis e inservíveis.

Art. 5º - Compete ao Leiloeiro e Pregoeiro a condução dos atos e procedimentos dos processos licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1000

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Art. 6º - Compete ao Servidor Designado realizar pesquisa de preços de mercado.

Art. 7º - As demais atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as definidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018 com término em 31 de Dezembro de 2.018.

CUMPRASE.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de Janeiro de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO: Nº 05/2.018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 05/2.018

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de Maio de 2.018, na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, cumprindo o disposto na legislação pertinente,

AUTUO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. O Pregão Presencial será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, a Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, João Batista de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria Nº 003, de 02 de Janeiro de 2.018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2.018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018 .

De: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar em anexo Pedido de Abertura de Licitação para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO, conforme documentos inclusos a solicitação.

Gurinhatã-MG., 08 de Maio de 2.018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



De: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Apresenta dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO, conforme documentos inclusos a solicitação, para fins do disposto pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2.000 (L.R.F.).

Informamos a existência de previsão de ficha orçamentária para alocação da referida despesa, qual seja:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.1.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Gurinhatã-MG., 08 de Maio de 2.018.

GUSTAVO BORGES NETO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto aos prestadores de serviços/fornecedores do ramo objeto da presente, autorizo a abertura da licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para formalização e elaboração de justificativa, e após para o departamento jurídico para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Gurinhata-MG., 08 de Maio de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

EDITAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2.018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Gurinhatã, CNPJ nº 01.058.5890/0001-41, com sede na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2.016, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã		Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã	
Dia	Hora	Dia	Hora
xx/xx/2.018	Até xx:xx horas	xx/xx/2018	A partir de xx:xx horas

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme as normas estipuladas neste edital e no Anexo I.
2. A especificação “de passeio” entende-se o enquadramento do uso do veículo para transporte de passageiros, sendo motorista mais 4 passageiros (no mínimo), conforme determinação do CONTRAN.
3. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Termo de Referência.
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - g. Anexo VII - Minuta Contratual.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a. cujo proprietário ou sócio seja empregado do município;
 - b. cujo participante de Equipe de Apoio ou o Pregoeiro seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c. que esteja irregular perante o município;
 - d. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - e. que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h00 às 11h e de 13h00 às 17h de segunda a sexta-feira, no site www.camaragurinhatã.mg.gov.br ou solicitado através do correio eletrônico camaragurinhatã.2@com4.com.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a. Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título;
 - b. Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
 - c. Envelope n.º 01 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços;
 - d. Envelope n.º 02 – Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
 - e. Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- a. Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b. Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c. Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado no item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2.018

2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou impressa, identificando a empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado.
3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:
 - a. Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital.
 - b. Preço em numeral.
 - c. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
4. A descrição técnica do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital, que serão confirmadas pelo Pregoeiro.
5. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a vírgula.
6. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.
7. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
9. Não serão consideradas opções de preços.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
12. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a. As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b. As 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$ 1,00 (um real).
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o Pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 13 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances ou de negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e, caso não seja aceitável, suspenderá a adjudicação do item até que o Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã de seu parecer final.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



11. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País.
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. Fica ressalvado à Câmara Municipal de Gurinhatã o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

13. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

2. O Envelope nº 02 conterà os documentos em única via original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo registrado no órgão competente (contrato social);
- b. Registro comercial, se empresa individual;
- c. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

4. Para a Regularidade Fiscal a licitante deverá apresentar:

- a. Cartão do CNPJ da licitante;

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará de funcionamento);
 - c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
 - e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
 - f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Gurinhata, desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 9.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, observado o tratamento

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP nos termos do Título XII deste edital.

11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

13. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.

15. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail camaragurinhata.2@com4.com.br, constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2.018 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO".

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail camaragurinhata.2@com4.com.br, constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018 – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.1. Dirigidos os pedidos de impugnação ao Pregoeiro, este deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.
5. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a" e "b" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhatã, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. O pagamento será realizado sempre que houver a prestação do serviço especificado no Anexo I – Termo de Referência.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento vigente:
02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.
5. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a" e "b" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhatã, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. O pagamento será realizado sempre que houver a prestação do serviço especificado no Anexo I – Termo de Referência.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento vigente: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama; desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2. As demais condições de execução do objeto desta licitação constam do Anexo I deste edital, devendo suas condições e prazos estabelecidos ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na realização do objeto desta licitação, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

a. Advertência formalmente expedida;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;

d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);

b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito bancário, em favor da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determinação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, NO CREDENCIAMENTO, um dos seguintes documentos:
 - a. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
 - b. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
 - c. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2.014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
4. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
5. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Gurinhatã, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.
8. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com a Câmara Municipal de Gurinhatã.

9. Na ocorrência do disposto no item anterior a Câmara Municipal de Gurinhatã poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Gurinhatã-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº xx/2.018

Contratação para prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gurinhatã.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do edital do Processo Licitatório nº xxx/xxxx.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação dos agentes públicos municipais não se dá apenas dentro do município de sua sede, o que torna mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.

2.2. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

3. OBJETO

3.1. Contratação para prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Menor preço global que fornecedor ofertar, analisando preço de mercado com itens em atendimento às especificações do objeto.

5. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Locação eventual durante a fase contratual de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

a) C-ECONÔMICO COM AR, veículo versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, 5 pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

b) FK-INTERMEDIÁRIO, veículo versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, 5 pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

c) L-EXECUTIVO, veículo versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

d) outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;

e) estimativa de até 100 (cem) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais;

f) apresentação de proposta da tarifa excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, até o limite de 100 (cem);

g) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 100 (cem);

h) apresentação de proposta da tarifa atribuída ao cadastro de condutores adicionais, até o limite de 100 (cem);

i) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem especial do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 100 (cem);

i) para efeito da proposta, a composição de preço para as locações, deverá considerar a somatória de 10 (dez) diárias para a categoria C-Econômico com

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Ar, 50 (cinquenta) diárias para a categoria FK-Intermediário e 40 (quarenta) diárias para a categoria L-Executivo.

7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a contratação do objeto deste Edital, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utiliza-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

7.3. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fica estabelecido o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quando da prestação do serviço, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

9.2. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a entrega do veículo locado.

10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

10.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

10.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

10.5. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segurada contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

10.6. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

10.7. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

101.1. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.3. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.4. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

12.5. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12.6. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

12.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

12.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

12.10. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo previsto no Edital, a partir do recebimento da notificação.

12.11. Fazer seguro dos veículos a serem locados e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais.

12.12. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

12.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

12.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, por meio de email ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17. É de responsabilidade da licitante vencedora custear despesas com taxas de serviços e impostos e seguro total do veículo.

12.18. A licitante vencedora deverá entregar o veículo com tanque cheio e a Câmara Municipal de Gurinhatã deverá restituí-lo, também, com tanque cheio.

12.19. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Câmara Municipal de Gurinhatã, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender às demandas de locação de veículos durante a vigência do contrato.

12.20. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.21. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhata, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

13. DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não estar sob efeito de bebida alcoólica quando em serviço;
- d) Não utilizar telefone móvel (celular) quando estiver conduzindo o veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o) Nunca utilizar o veículo para fins particulares.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N° xx/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2.018**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2.018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO N° xx/2.018 MODALIDADE/PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2.018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

	MODALIDADE/CATEGORIAS	Quantidade Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação eventual	C-ECONÔMICO COM AR Versão 1.0, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	10		
	FK- INTERMEDIÁRIO Versão 1.4 ou 1.6, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	50		
	L - EXECUTIVO Ar-condicionado, Versão 1.8 ou 2.0, Direção Hidráulica, Automático, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	40		
TOTAL GLOBAL				

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifa Adicional de Excedente de Horas Extras	100		
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem	100		
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem especial	100		
Tarifa de Cadastro de Condutor Adicional	100		

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°: xx/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2.018

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG n° _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ prestou serviços de locação de veículo, em atendimento às especificações contratuais.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: xx/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2.018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº xx/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO "PASSEIO", nos termos do Anexo I do Processo Licitatório nº xx/2.018 – Pregão Presencial nº xx/2.018.

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Obs:

Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº __/2.018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E A EMPRESA (XXXXXXXXXX).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (XXXXXXXX), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (XXXXXXXX), Estado de (XXXXXXXX), no (endereço XXXXXXXX), neste ato representada pelo seu (XXXXXXXX), (XXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), (XXXXXXXXXX), inscrito no CPF sob o n.º (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o n.º (XXXXXXXX), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação para prestação de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, cujo objeto alcança o desenvolvimento das atividades legislativas, conforme descrição do Edital do Processo Licitatório N.º xx/2.018 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado aos procedimentos do Processo Licitatório, através do Edital N.º xx/2.018 - modalidade Pregão Presencial N.º 004/2.018, do tipo Menor Preço Global, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Edital N.º xx/2.018 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Fazem parte deste instrumento o Edital N° xx/2.018 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o apresentado na proposta comercial, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo da categoria C-ECONÔMICO, versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados; o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo da categoria FK-INTERMEDIÁRIO, versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados; e o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo da categoria L-EXECUTIVO, versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, sempre observado o que for realizado.

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quando ocorrer, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa adicional de horas extras; R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de limpeza/lavagem; R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de limpeza/lavagem especial; e, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de cadastro de condutor adicional.

5.1.2. O valor total do objeto ora contratado não poderá ser superior à R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5.1.3. Ficam definidas as quantidades de diárias para os veículos de cada versão, conforme segue abaixo, totalizando a estimativa de 100 (cem) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais:

a) veículo da categoria C-ECONÔMICO, versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

b) veículo da categoria FK-INTERMEDIÁRIO, versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 50 (cinquenta) diárias;

c) veículo da categoria L-EXECUTIVO, versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 40 (quarenta) diárias;

d) a quantidade de tarifas por excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, não poderão ultrapassar 100 (cem);

e) a quantidade de tarifas atribuídas à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, não poderão ultrapassar 100 (cem);

f) a quantidade de tarifas atribuídas ao cadastro de condutores adicionais, não poderão ultrapassar 100 (cem);

5.1.4 O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utilizá-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

5.2. O pagamento será efetuado sempre que houver a prestação do serviço, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, anexando cópia das requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. Os valores estabelecidos nos itens 5.1 e 5.1.1 são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

a) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

b) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



d) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

6.2. Caso haja interesse das partes em prorrogar a vigência deste Contrato, os valores acordados, poderão ser reajustados observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como CONTRATADA, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- c) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- h) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- i) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- j) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- k) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- l) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- v) assumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;
 - w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;
 - x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;
 - y) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.
- 8.2. A Câmara Municipal de Gurinhatã, como CONTRATANTE, deverá:
- a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
 - b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
 - c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
 - d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
 - e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
 - f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
 - g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
 - i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
 - j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
 - k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
 - l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
 - m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;

b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,

d) Por razões de interesse público devidamente justificado;

e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;

f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

13.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Gurinhatã – MG., ____ de _____ de 2.018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Recebemos autorização do Presidente da Câmara Municipal para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO.**

Destarte, submetemos a matéria à apreciação dessa assessoria, para emissão de parecer.

Gurinhatã-MG., 08 de Maio de 2.018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Preço Global

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Contratação de empresa para Agenciamento de Locação de Veículo de Passeio, sem Limite de Quilometragem, para suprir necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG., conforme orçamento anexo ao certame.

Em processo licitatório nº 04/2.018 foi constatada DESERTA a licitação para contratação direta, razão pela qual se faz necessário licitar através de empresa agenciadora.

Há de se observar mesmo através das cotações prévias, que as empresas que atendem nossa região não possuem interesse em contratar com a área pública.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer. SMJ

Gurinhatã – MG., 08 de Maio de 2.018.


DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS
OAB/MG-154.300



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Gurinhatã, CNPJ nº 01.058.5890/0001-41, com sede na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2.016, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã		Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/05/2.018	Até 09:00 horas	21/05/2018	A partir de 09:00 horas

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme as normas estipuladas neste edital e no Anexo I.
2. A especificação “de passeio” entende-se o enquadramento do uso do veículo para transporte de passageiros, sendo motorista mais 4 passageiros (no mínimo), conforme determinação do CONTRAN.
3. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Termo de Referência.
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - g. Anexo VII - Minuta Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a. cujo proprietário ou sócio seja empregado do município;
 - b. cujo participante de Equipe de Apoio ou o Pregoeiro seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c. que esteja irregular perante o município;
 - d. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - e. que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h00 às 11h e de 13h00 às 17h de segunda a sexta-feira, no site www.camaragurinhatã.mg.gov.br ou solicitado através do correio eletrônico camaragurinhatã.2@com4.com.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a. Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título;
 - b. Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
 - c. Envelope n.º 01 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços;
 - d. Envelope n.º 02 – Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
 - e. Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- a. Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b. Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c. Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado no item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2.018

2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou impressa, identificando a empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado.
3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:
 - a. Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital.
 - b. Preço em numeral.
 - c. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
4. A descrição técnica do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital, que serão confirmadas pelo Pregoeiro.
5. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a virgula.
6. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.
7. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
9. Não serão consideradas opções de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
12. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a. As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b. As 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$ 1,00 (um real).
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o Pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 13 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances ou de negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e, caso não seja aceitável, suspenderá a adjudicação do item até que o Presidente da Câmara Municipal de Gurinhata de seu parecer final.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



11. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País.
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. Fica ressalvado à Câmara Municipal de Gurinhatã o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

13. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

2. O Envelope nº 02 conterá os documentos em única via original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo registrado no órgão competente (contrato social);
- b. Registro comercial, se empresa individual;
- c. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

4. Para a Regularidade Fiscal a licitante deverá apresentar:

- a. Cartão do CNPJ da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará de funcionamento);
 - c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
 - e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
 - f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Gurinhatã, desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 9.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, observado o tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP nos termos do Título XII deste edital.

11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

13. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.

15. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail camaragurinhata.2@com4.com.br, constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATORIO nº 04/2.018 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO".

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail camaragurinhata.2@com4.com.br, constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2.018 – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.1. Dirigidos os pedidos de impugnação ao Pregoeiro, este deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.
5. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a" e "b" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhatã, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. O pagamento será realizado sempre que houver a prestação do serviço especificado no Anexo I – Termo de Referência.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento vigente:
02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama; desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. As demais condições de execução do objeto desta licitação constam do Anexo I deste edital, devendo suas condições e prazos estabelecidos ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na realização do objeto desta licitação, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a. Advertência formalmente expedida;
 - b. Multa;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;
 - d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã por até 5 (cinco) anos.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
 - c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito bancário, em favor da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determinação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, NO CREDENCIAMENTO, um dos seguintes documentos:

a. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

c. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2.014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

4. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

5. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Gurinhatã, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.

8. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com a Câmara Municipal de Gurinhatã.

9. Na ocorrência do disposto no item anterior a Câmara Municipal de Gurinhatã poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Gurinhatã-MG, 09 de Maio de 2.018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 05/2.018

Contratação para prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gurinhatã.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do edital do Processo Licitatório nº 05/2.018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação dos agentes públicos municipais não se dá apenas dentro do município de sua sede, o que torna mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.

2.2. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

3. OBJETO

3.1. Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Menor preço global que fornecedor ofertar, analisando preço de mercado com itens em atendimento às especificações do objeto.

5. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Locação eventual durante a fase contratual de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

a) C-ECONÔMICO COM AR, veículo versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, 5 pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

b) FK-INTERMEDIÁRIO, veículo versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, 5 pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

c) L-EXECUTIVO, veículo versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

d) outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;

e) estimativa de até 100 (cem) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais;

f) apresentação de proposta da tarifa excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, até o limite de 100 (cem);

g) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 100 (cem);

h) apresentação de proposta da tarifa atribuída ao cadastro de condutores adicionais, até o limite de 100 (cem);

i) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem especial do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 100 (cem);

i) para efeito da proposta, a composição de preço para as locações, deverá considerar a somatória de 10 (dez) diárias para a categoria C-Econômico com



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Ar, 50 (cinquenta) diárias para a categoria FK-Intermediário e 40 (quarenta) diárias para a categoria L-Executivo.

7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a contratação do objeto deste Edital, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utiliza-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

7.3. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fica estabelecido o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quando da prestação do serviço, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

9.2. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a entrega do veículo locado.

10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

10.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

10.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

10.5. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segurada contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

10.6. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

10.7. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

101.1. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.3. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.4. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

12.5. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12.6. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

12.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

12.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

12.10. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo previsto no Edital, a partir do recebimento da notificação.

12.11. Fazer seguro dos veículos a serem locados e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais.

12.12. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

12.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

12.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, por meio de email ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17. É de responsabilidade da licitante vencedora custear despesas com taxas de serviços e impostos e seguro total do veículo.

12.18. A licitante vencedora deverá entregar o veículo com tanque cheio e a Câmara Municipal de Gurinhatã deverá restituí-lo, também, com tanque cheio.

12.19. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Câmara Municipal de Gurinhatã, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender às demandas de locação de veículos durante a vigência do contrato.

12.20. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.21. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhata, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

13. DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não estar sob efeito de bebida alcoólica quando em serviço;
- d) Não utilizar telefone móvel (celular) quando estiver conduzindo o veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o) Nunca utilizar o veículo para fins particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº x05/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2.018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO N 05/2.018 MODALIDADE/PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2.018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

	MODALIDADE/CATEGORIAS	Quantidade Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação eventual	C-ECONÔMICO COM AR Versão 1.0, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	10		
	FK- INTERMEDIÁRIO Versão 1.4 ou 1.6, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	50		
	L - EXECUTIVO Ar-condicionado, Versão 1.8 ou 2.0, Direção Hidráulica, Automático, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	40		
TOTAL GLOBAL				

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifa Adicional de Excedente de Horas Extras	100		
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem	100		
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem especial	100		
Tarifa de Cadastro de Condutor Adicional	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaraqurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 05/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ prestou serviços de locação de veículo, em atendimento às especificações contratuais.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº 05/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO "PASSEIO", nos termos do Anexo I do Processo Licitatório nº 05/2.018 – Pregão Presencial nº 05/2.018.

_____ - MG, ____ de _____ de 2.018.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Obs:

Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2.018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E A EMPRESA (XXXXXXXXXX).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhata, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (XXXXXXXX), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (XXXXXXXX), Estado de (XXXXXXXX), no (endereço XXXXXXXX), neste ato representada pelo seu (XXXXXXXX), (XXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), (XXXXXXXXXX), inscrito no CPF sob o n.º (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o n.º (XXXXXXXX), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação para prestação de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, cujo objeto alcança o desenvolvimento das atividades legislativas, conforme descrição do Edital do Processo Licitatório Nº 05/2.018 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado aos procedimentos do Processo Licitatório, através do Edital Nº 05/2.018 - modalidade Pregão Presencial Nº 005/2.018, do tipo Menor Preço Global, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Edital Nº 05/2.018 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Fazem parte deste instrumento o Edital N° 05/2.018 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o apresentado na proposta comercial, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo da categoria C-ECONÔMICO, versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados; o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo da categoria FK-INTERMEDIÁRIO, versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados; e o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo da categoria L-EXECUTIVO, versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, sempre observado o que for realizado.

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quando ocorrer, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa adicional de horas extras; R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de limpeza/lavagem; R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de limpeza/lavagem especial; e, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de cadastro de condutor adicional.

5.1.2. O valor total do objeto ora contratado não poderá ser superior à R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5.1.3. Ficam definidas as quantidades de diárias para os veículos de cada versão, conforme segue abaixo, totalizando a estimativa de 100 (cem) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais:

a) veículo da categoria C-ECONÔMICO, versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

b) veículo da categoria FK-INTERMEDIÁRIO, versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 50 (cinquenta) diárias;

c) veículo da categoria L-EXECUTIVO, versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 40 (quarenta) diárias;

d) a quantidade de tarifas por excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, não poderão ultrapassar 100 (cem);

e) a quantidade de tarifas atribuídas à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, não poderão ultrapassar 100 (cem);

f) a quantidade de tarifas atribuídas ao cadastro de condutores adicionais, não poderão ultrapassar 100 (cem);

5.1.4 O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utilizá-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

5.2. O pagamento será efetuado sempre que houver a prestação do serviço, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, anexando cópia das requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. Os valores estabelecidos nos itens 5.1 e 5.1.1 são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

a) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

b) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



d) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

6.2. Caso haja interesse das partes em prorrogar a vigência deste Contrato, os valores acordados, poderão ser reajustados observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como CONTRATADA, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- c) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- h) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- i) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- j) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- k) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- l) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- v) assumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;
- w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;
- x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;
- y) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.

8.2. A Câmara Municipal de Gurinhata, como CONTRATANTE, deverá:

- a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
- i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
- k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
- l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
- m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;

b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,

d) Por razões de interesse público devidamente justificado;

e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;

f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

13.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata – MG., _____ de _____ de 2.018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

[Handwritten signature]

Santa Vitória - EXPOSANTA será uma das melhores festas da região

uma ótima opção de lazer e turismo, é um forte mecanismo de apoio e fomento a economia de Santa Vitória", comentou o produtor rural e médico veterinário, Juraci Miguel de Lima.

A grade da Exposanta será realizada no Parque de Exposições "Salustiano Moraes", e contará com shows das duplas: Mato Grosso e Matias, no dia 30 de maio; Pedro Paulo e Alex, no dia 31; Guilherme e Santiago, no dia 1º de junho e Maiara e Maraísa com um grande show, no dia 02 de junho.

A abertura oficial está prevista para acontecer às 20 horas, do dia 30 de maio, com uma sensacional queima de fogos, e, com diversos stands que estão sendo montados, tudo preparado com muito profissionalismo e carinho para receber um grande público de Santa Vitória e região.

O Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Vitória, responsável pela realização da exposição agropecuária do município, já está trabalhando na organização da EXPOSANTA 2018, e, este ano, como não poderia ser diferente, a promessa é de uma grande festa.

Mais uma vez, para a realização da festa, o Sindicato firmou uma parceria com a prefeitura de Santa Vitória para possibilitar a

realização da EXPOSANTA 2018. A festa para comemorar os 70 anos de emancipação política do município está sendo preparada com uma excelente agenda de shows e rodeios, tudo gratuitamente para a população de Santa Vitória e região.

Desde a sua posse, que aconteceu no final de 2017, o produtor rural e médico veterinário, Juraci Miguel de Lima, já vinha salientando que a priori-

idade do Sindicato era dar continuidade a realizações de eventos de qualidade como já é tradição em se tratando da EXPOSANTA.

"Eu e toda minha diretoria, trabalhamos muito em prol da realização deste evento que além de ser

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS

A Câmara Municipal de Guanhães-MG, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2018, em sua sede na Rua Zaccarias Damasceno, 248, Centro Processos Licitatórios nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme as normas estipuladas no edital e anexos. O Edital está disponível na íntegra no recinto da Câmara, no horário das 08h às 17h e 13h às 17h ou pelo site www.camaraguanhães.mg.gov.br.
INFORMAÇÕES: (34) 3264-1018 / 3264-1525.
EMAIL: cameraguanhães2018com4.com.br
Cruzadas-MG, 09 de Maio de 2018.
Heloísa Batista de Souza - Presidente da CPL



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 05/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018

Pelo presente instrumento credenciamos a Sra DAIANE DE SOUZA FERREIRA, administradora da empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, portadora do documento de Identidade nº MG-13.552.452 a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018, a qual está autorizada a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ituiutaba-MG., 21 de Maio de 2018.

Daiane de Souza Ferreira
CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI
C.N.P.J.: 10.332.392/0001-69

10.322.392/0001-69

ARCO IRIS AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA. - ME

RUA VINTE E DOIS Nº 63
CENTRO - CEP 38300-076
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

DAIANE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.553.526-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13.552.452, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Avenida Helena Rosa de Moraes, nº 121, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-082, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascida aos 19 de Março de 1.986, natural de Ituiutaba, filha de Carlos Roberto Ferreira e Rosimeire Borges de Souza Ferreira; e **ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 841.104.816-00, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.245.795, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada, à Rua Joaquim Antônio de Moraes, nº 822, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-110, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascida aos 08 de Fevereiro de 1968, natural de Ituiutaba, filha de Alvaro Borges de Souza e de Alha Aparecida de Souza; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **ARCO IRIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.392/0001-69, com seu contrato social de constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o **NIRE 3120824125-1**, em 05/09/2008, com sede situada à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

SAÍDA DE SÓCIO:

A sócia, **ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, detentora de 100 (Cem) cotas de capital social, que totalizam um montante de R\$ 100,00 (Cem Reais), neste ato, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo por livre e espontânea vontade, a totalidade de suas cotas retro descritas, à sócia remanescente, **DAIANE DE SOUZA FERREIRA**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600530723 em 07/02/2018 da Empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, Nire 31600530723 e protocolo 175593949 - 08/12/2017. Autenticação: 84FE7279F43FB970095ED3B4D6F4FF96EAF5. Marinely de Paula Borfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/559.394-9 e o código de segurança npAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Marinely de Paula Borfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Único: O sócio cedente da sociedade declara ainda ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere às cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

SOCIEDADE UNIPESSOAL:

A sociedade passa a ser **UNIPESSOAL**, com a presença apenas da sócia remanescente **DAIANE DE SOUZA FERREIRA**, que neste ato, transforma a Sociedade Empresária Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI**.

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI.**

DAIANE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.553.526-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13.552.452, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Avenida Helena Rosa de Moraes, nº 121, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-082, na cidade de Itulutaba, Estado de Minas Gerais, nascida aos 19 de Março de 1.986, natural de Ituiutaba, filha de Carlos Roberto Ferreira e Rosimeire Borges de Souza Ferreira, única sócia da sociedade **ARCO IRIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, NIRE nº 3120824125-1, CNPJ nº 10.322.392/0001-69, com sede situada à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, resolve transformar a sociedade empresária limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **CIQ – VIAGENS E TURISMO – EIRELI**, sediada à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será turismo, com dedicação exclusiva a todas as atividades pertinentes e ligadas ao ramo de agenciamento de viagens e turismo, previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início de suas atividades se deu em 01 de Setembro de 2.008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, o titular declara ainda, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA: O titular declara ainda, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada e restrita à importância total do capital social integralizado, não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600530723 em 07/02/2018 da Empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, Nire 31600530723 e protocolo 175593949 - 08/12/2017. Autenticação: 84FE7279F43FB970095ED3B406F4FF96EAF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/559.394-9 e o código de segurança npAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por resolução do titular, poderá ocorrer a distribuição de resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A remuneração do titular poderá ser a título de pró-labore e ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ocorrendo o falecimento ou a interdição do titular, a empresa individual de responsabilidade limitada poderá continuar com o sucessor ou sucessores desta. Caso os sucessores não queiram ou não alcancem um acordo sobre quem irá continuar com a empresa, a valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, mediante um balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ituiutaba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Ituiutaba (MG), 04 de Dezembro de 2.017.



DAIANE DE SOUZA FERREIRA.
Titular/Administrador

ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA.
Sócio Demitido



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/559.394-9	J173068910843	08/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA
841.104.816-00	ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/559.394-9	J173068910843	08/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA
841.104.816-00	ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **DAIANE DE SOUZA FERREIRA**

RG: **102102452** SSP MG

CPF: **069.553.526-69** Data de Nascimento: **19/03/1986**

Nome do Titular: **CARLOS ROBERTO FERREIRA ROSIDNEIRE BORGES DE S FERREIRA**

Sexo: **M** Cor: **BR** Estado: **AL**

Nº Registro: **03627989438H** Vigencia: **19/03/2018** Exatidão: **12/04/2006**

Observações:

Carimbo em amarelo

Local: **EXUITABA, MG** Data de Emissão: **26/03/2018**

Assinatura: *[Assinatura]* Nº de Registro: **96747135370**
Módulo: **40428040306**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
730924848

PRIMEIRO PLASTIFICADO
730924848

25

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ATO 315
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário
 Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A titular, **DAIANE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.553.526-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13.552.452, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascida aos 19 de Março de 1.986, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Avenida Helena Rosa de Morais, nº 121, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-082, da empresa **CIO - VIAGENS E TURISMO - EIRELI** com sede à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o nº 10.322.392/0001-69, vem declarar que:


- a) Adotará o nome empresarial de **CIO - VIAGENS E TURISMO - EIRELI - ME**.
 no exercício anterior não excedeu
b) O movimento da receita bruta anual da empresa
 não excederá
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

Ituiutaba (MG), 04 de Dezembro de 2017.

Daiane de Souza Ferreira
DAIANE DE SOUZA FERREIRA
CPF nº 068.553.526-69

10.322.392/0001-69
ARCO IRIS AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA. - ME
RUA VINTE E DOIS Nº 63
CENTRO - CEP 38300-076
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Daiane de Souza Ferreira

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Certifico registro sob o nº 31600530723 em 07/02/2018 da Empresa CIO - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, Nire 31600530723 e protocolo 175593949 - 06/12/2017. Autenticação: 84FE7279F43FB970095ED3B406F4FF96EAF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17559.394-9 e o código de segurança npAg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº 05/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO "PASSEIO", nos termos do Anexo I do Processo Licitatório nº 05/2.018 – Pregão Presencial nº 05/2.018.

Ituiutaba – MG., 21 de Maio de 2.018.

Daiane de Souza Ferreira
DAIANE DE SOUZA FERREIRA
CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI
C.N.P.J.: 10.332.392/0001-69

10.332.392/0001-69
ARCO IRIS AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTD. - ME
RUA VINTE E DOIS Nº 63
CENTRO - CEP 38300-076
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI

C.N.P.J.: 10.332.392/0001-69

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018





Carte de sage-femme

~~Mrs. [unclear]~~

~~[unclear]~~

Carte de sage-femme
[unclear]

~~[unclear]~~

[unclear]

[unclear]

**PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO N 05/2.018
MODALIDADE/PREGAO PRESENCIAL N° 05/2.018**



EMPRESA: ARCO IRIS AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO
CNPJ: 10.322.392/0001-69

	MODALIDADE/CATEGORIAS	Quantidade Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação eventual	C-ECONÔMICO COM AR Versão 1.0, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	10	Valor da diária R\$ 278,95	Valor referente a 10 diárias – R\$ 2.789,50
	FX- INTERMEDIÁRIO Versão 1.4 ou 1.6, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	50	Valor da diária R\$ 290,72	Valor referente a 35 diárias – R\$ 14.536,00
	L – EXECUTIVO Ar-condicionado, Versão 1.8 ou 2.0, Direção Hidráulica, Automático, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	40	Valor da diária R\$ 325,95	Valor referente a 40 diárias – R\$ 13.038,00
TOTAL GLOBAL				

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifa Adicional de Excedente de Horas Extras	100	R\$ 157,42	R\$ 15.742,00
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem especial	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
Tarifa de Cadastro de Condutor Adicional	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Prazo da Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Ituiutaba- MG, 21 de maio de 2018.

Daiane de Souza Ferreira

 Daiane de Souza Ferreira
 Sócia/ Proprietária

10.322.392/0001-69

ARCO IRIS AGENCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA. - ME
RUA VINTE E DOIS Nº 63
CENTRO - CEP 38300-076
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI

C.N.P.J.: 10.332.392/0001-69

ENVELOPE 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018





Aut. en:

Boza Dávila de Soto Linares

Aut. en:

Boza Dávila de Soto Linares

Dávila de Soto Linares

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

DAIANE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.553.526-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13.552.452, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Avenida Helena Rosa de Moraes, nº 121, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-082, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascida aos 19 de Março de 1.986, natural de Ituiutaba, filha de Carlos Roberto Ferreira e Rosimeire Borges de Souza Ferreira; e **ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 841.104.816-00, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.245.795, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada, à Rua Joaquim Antônio de Moraes, nº 822, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-110, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascida aos 08 de Fevereiro de 1968, natural de Ituiutaba, filha de Alvaro Borges de Souza e de Alha Aparecida de Souza; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **ARCO IRIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.392/0001-69, com seu contrato social de constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o **NIRE 3120824125-1**, em 05/09/2008, com sede situada à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

SAÍDA DE SÓCIO:

A sócia, **ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, detentora de 100 (Cem) cotas de capital social, que totalizam um montante de R\$ 100,00 (Cem Reais), neste ato, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo por livre e espontânea vontade, a totalidade de suas cotas retro descritas, à sócia remanescente, **DAIANE DE SOUZA FERREIRA**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: O sócio cedente da sociedade declara ainda ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere às cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

SOCIEDADE UNIPESSOAL:

A sociedade passa a ser **UNIPESSOAL**, com a presença apenas da sócia remanescente **DAIANE DE SOUZA FERREIRA**, que neste ato, transforma a Sociedade Empresária Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI**.

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI.**

DAIANE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.553.526-69, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13.552.452, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Avenida Helena Rosa de Moraes, nº 121, Bairro: Alcides Junqueira, CEP: 38.304-082, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascida aos 19 de Março de 1.986, natural de Ituiutaba, filha de Carlos Roberto Ferreira e Rosimeire Borges de Souza Ferreira, única sócia da sociedade **ARCO IRIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, NIRE nº 3120824125-1, CNPJ nº 10.322.392/0001-69, com sede situada à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, resolve transformar a sociedade empresária limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **CIQ – VIAGENS E TURISMO – EIRELI**, sediada à Rua Vinte e Dois, nº 63, Bairro: Centro, CEP: 38.300-076, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será turismo, com dedicação exclusiva a todas as atividades pertinentes e ligadas ao ramo de agenciamento de viagens e turismo, previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início de suas atividades se deu em 01 de Setembro de 2.008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. o titular declara ainda, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA: O titular declara ainda, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada e restrita à importância total do capital social integralizado, não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

3


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por resolução do titular, poderá ocorrer a distribuição de resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A remuneração do titular poderá ser a título de pró-labore e ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ocorrendo o falecimento ou a interdição do titular, a empresa individual de responsabilidade limitada poderá continuar com o sucessor ou sucessores desta. Caso os sucessores não queiram ou não alcancem um acordo sobre quem irá continuar com a empresa, a valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, mediante um balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Itulutaba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Itulutaba (MG), 04 de Dezembro de 2017.



DAIANE DE SOUZA FERREIRA.
Titular/Administrador

ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA.
Sócio Demitido



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/559.394-9	J173068910843	08/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, de nire 3160053072-3 e protocolado sob o número 17/559.394-9 em 08/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600530723, em 07/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA
841.104.816-00	ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA
841.104.816-00	ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600530723 em 07/02/2018 da Empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, Nirel 31600530723 e protocolo 175593949 - 08/12/2017. Autenticação: 84FE7279F43FB970095ED3B406F4FF96EAF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/559.394-9 e o código de segurança npAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/559.394-9	J173068910843	08/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
068.553.526-69	DAIANE DE SOUZA FERREIRA
841.104.816-00	ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600530723 em 07/02/2018 da Empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, Nire 31600530723 e protocolo 175593949 - 08/12/2017. Autenticação: 84FE7279F43FB970095ED3B406F4FF96EAF5, Manely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/559.394-9 e o código de segurança npA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Manely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Manely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/11



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.322.392/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2008
NOME EMPRESARIAL CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIQ - VIAGENS E TURISMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VINTE E DOIS	NÚMERO 63	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-076	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBO@ESCRITORIOGLOBO.COM		TELEFONE (34) 3268-7799 / (34) 3268-1455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/05/2018 às 13:14:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Planejamento
Dento de Fiscalização e Licenciamento - Secão de Alvará



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1165 / 2.018		CCM		22544	
FICA CONCEDIDO A CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI		CNPJ/CPF		10.322.392/0001-69	
NOME FANTASIA CIQ - VIAGEM E TURISMO					
LICENÇA PARA SE ESTABELEÇER		Nº		COMPLEMENTO	
RUA 22		63			
BAIRRO		UF		CIDADE	
CENTRO		38300-076		MG ITUIUTABA	
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL TURISMO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A TODAS ATIVIDADES PERTINENTES E LIGADAS AO RAMO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE					
HORARIO DE FUNCIONAMENTO De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas					
OBSERVAÇÃO: POSSUI LAUDO C. DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ: 26/06/2019					
EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSADA	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2018	05/09/2008	3017	2011	03/05/2018	06/04/2018





Agumaldo Moura da S.
Secão de F. Postura
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9711

Valdeci de Jesus
Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscalização e Licenciamento






ImissaoAlvaratuiutaba.rtf

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173068910843

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITUIUTABA
Local

19 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____ Data	____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa):

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10322392/0001-69
Razão Social: CIQ VIAGENS E TURISMO EIRELI
Nome Fantasia: CIQ VIAGENS E TURISMO
Endereço: R VINTE E DOIS 63 / CENTRO / ITUIJUTABA / MG / 38300-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2018 a 06/06/2018

Certificação Número: 2018050803332621558333

Informação obtida em 21/05/2018, às 14:06:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI**
CNPJ: **10.322.392/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:31 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **C09D.06DD.003A.309F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/05/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/08/2018
NOME: ARCO IRIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ/CPF: 10.322.392/0001-69		
LOGRADOURO: VINTE E DOIS		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300076
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br ==> Empresas ==> Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000269468157		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 6.107/2.018

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	68178
Contribuinte	CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI
CNPJ/CPF	10.322.392/0001-69
IE/RG	
Endereço	Rua 22. 63
Bairro	CENTRO
Cidade	ITUIUTABA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 21/05/2018 as 14:00 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (www.ituiutaba.mg.gov.br).

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Departamento de Fazenda
Avenida 17, 1084 - Fone (35) 3277-8100 Cep: 38.300-132 - Centro - Ituiutaba - MG

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.322.392/0001-69

Certidão nº: 150649036/2018

Expedição: 23/05/2018, às 09:40:50

Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.322.392/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CIQ VIAGENS E TURISMO EIRELLI
CNPJ: 10.322.392/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Maio de 2018 às 13:57



ITUIUTABA, 21 de Maio de 2018 às 13:57

Código de Autenticação: 1805-2113-5722-0742-4510

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.392/0001-69, prestou serviços de locação de veículo, em atendimento às especificações contratuais.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

Ituiutaba – MG., 21 de Maio de 2.018.

GILSON ANTONIO GUIMARÃES
SINDICATO RURAL DE GURINHATÃ
C.N.P.J.: 19.938.273/0001-00



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27
DA LEI DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº: 05/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018**

A empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.392/0001-69, por meio de seu representante legal, a Sra. Daiane de Souza Ferreira, portadora do RG nº MG-13.552.452, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Ituiutaba – MG., 21 de Maio de 2.018.

Daiane de Souza Ferreira.
DAIANE DE SOUZA FERREIRA
CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI
C.N.P.J.: 10.332.392/0001-69

10.322.392/0001-69

ARCO IRIS AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA. - ME

RUA VINTE E DOIS Nº 63
CENTRO - CEP 38300-076
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.018

Pregão Presencial Nº: 05/2.018

Processo: 05/2.018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme especificações constantes do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

Aos vinte e um (21) dias do mês de Maio (05) de ano de dois mil e dezoito (2.018), às nove (09:00h), no plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, reuniu-se, o Pregoeiro, Sr. Gustavo Borges Neto e a Equipe de Apoio, os Vereadores Srs. João Batista de Souza, Douglas Henrique Valente e Edson Rodrigues do Nascimento, designados pela Portaria n.º 03/2.018, de 02/01/2.018, anexa ao processo licitatório, com a presença da Sra. Daiane de Souza Ferreira, representante legal da Empresa **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. 10.322.392/0001-69 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

LICITANTE CREDENCIADA - Iniciando o procedimento de credenciamento, conforme exigido no edital, o representante da empresa citada no preâmbulo desta ata, comprovou possuir poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão.

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

Foram entregues a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e os envelopes 01 - Proposta e 02 - Documentação da empresa:

CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI - Representada pela administradora Daiane de Souza Ferreira.

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço da empresa acima relacionada. Inicialmente o Pregoeiro colocou a proposta da empresa à disposição dos presentes para rubrica e exame. Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a proposta comercial apresentada, verificando os requisitos estabelecidos no edital. Isso posto, a proposta da



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



licitante foi classificada, por estar de acordo com o exigido no instrumento convocatório.

A proposta foi apresentada de acordo com o que se segue:

PROPONENTE: **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI**

CNPJ: **10.322.392/0001-69**

	MODALIDADE/CATEGORIAS	Quantidade Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação eventual	C-ECONÔMICO COM AR Versão 1.0. Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 2 malas grandes, 1 mala pequena, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	10	Valor da diária R\$ 278,95	Valor referente a 10 diárias – R\$ 2.789,50
	FX- INTERMEDIÁRIO Versão 1.4 ou 1.6, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	50	Valor da diária R\$ 290,72	Valor referente a 35 diárias – R\$ 14.536,00
	L – EXECUTIVO Ar-condicionado, Versão 1.8 ou 2.0, Direção Hidráulica, Automático, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 4 Portas, Air Bag, ABS, 5 Pessoas, 3 malas grandes, 2 malas pequenas, etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados.	40	Valor da diária R\$ 325,95	Valor referente a 40 diárias – R\$ 13.038,00
TOTAL GLOBAL				

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifa Adicional de Excedente de Horas Extras	100	R\$ 157,42	R\$ 15.742,00
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem especial	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
Tarifa de Cadastro de Condutor Adicional	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope (documentação) da licitante: **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI** para serem analisados os documentos de habilitação, fora verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital. Fora verificada ainda a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o representante legal da empresa licitante vencedora, declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão, sendo declarada vencedora a empresa: **CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI**, que apresentou proposta no total global de R\$ 53.165,50 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ENCERRAMENTO

O responsável pelo presente certame licitatório afirma que observou todos os trâmites legais e os procedimentos dispostos na Lei Complementar n. 123/2.006 que trata do tratamento diferenciado às MEs e EPPs quanto à habilitação e o julgamento da proposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pela licitante presente. Determinou a publicação da ata no mural desta Câmara, para que produza os devidos efeitos legais.

EMPRESAS LICITANTES:

CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI Daiane de Souza Ferreira

Daiane de Souza Ferreira

Representante Legal

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO:

Gustavo Borges Neto _____
Pregoeiro

João Batista de Souza _____

Douglas Henrique Valente _____

Edson Rodrigues do Nascimento _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2.018

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Agenciamento de Locação de Veículo, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã,

Encaminhando a V. Exa., o Processo Licitatório originário nº 05/2.018, modalidade Pregão Presencial, nº 05/2.018, devidamente instruído e concluso para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, considerando os termos da indicação do vencedor do objeto do certame a proponente: CIQ – VIAGENS E TURISMO - EIRELI.

Gurinhatã-MG., 22 de Maio de 2.018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2.018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 05/2.018

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 05/2.018, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2.018, tipo menor preço global, e, ADJUDICA à empresa CIQ – VIAGENS E TURISMO - EIRELI o objeto da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Legislativo Municipal.

Gurinhatã-MG., 23 de Maio de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE

Co adota horários em Ituiutaba

Ituiutaba. Ou seja, os ônibus estão circulando de hora em hora, nas linhas de maior fluxo de passageiros e a cada duas horas, nas rotas com menor fluxo. A partir desta sexta-feira (25) a circulação será apenas nos horários de pico, ou seja, das 6h30 às 9h30 e das 16h30 às 20 horas.

concessão deste serviço em Ituiutaba, Sebastião Gervásio, ainda não foi necessário adotar medidas emergenciais para manter funcionando este serviço na cidade. "O que está acontecendo, é que o abastecimento dos caminhões, normalmente realizado a cada dois dias, evitando

-feira, 29, uma entrevista exclusiva com o presidente da ACIAC (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capinópolis), onde o Sr. Anderson Clayton Souza, fala sobre temas relevantes para o comércio local.



ACIAC
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
DE CAPINÓPOLIS
SEDE
JOSÉ FABIANO DE CASTRO

LEILÕES BRASIL
GLENER BRASIL CASSIANO

EDITAL DE 1ª E 2ª PÚBLICOS LEILÕES EXTRA-JUDICIAIS E INTIMAÇÃO
1ª PÚBLICO LEILÃO: DIA 04 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:30 HORAS
2ª PÚBLICO LEILÃO: DIA 04 DE JUNHO DE 2018, ÀS 15:00 HORAS, SE NECESSÁRIO POR
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: na sede da Baduy Desenvolvimento Imobiliário Ltda, s/nº à Rua 26, nº 801, Centro, Ituiutaba (MG).

GLENER BRASIL CASSIANO, leiloeiro público oficial, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 470, com escritório profissional sito à Rod. BR 365, Km 612, s/nº, Conjunto Alvorada, Uberlândia (MG), fone (34) 3229-6361, CEP: 38.400-000, ao saber que devidamente autorizado e credenciado pelo Juiz de Direito na Comarca Judiciária, venderá o imóvel a seguir identificado, na forma do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.933, Decreto 22.427, de 1ª de Fevereiro de 1.933 e artigo 2º do Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, no dia, hora, e local acima referidos, para pagamento de dividas, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais, idênticas, despesas gerais e comissão devida ao Leiloeiro Oficial, em favor de: RUIBA ABRÃO MARTINS BADUY, CPF 031.792.256-85, GERSON RADUY FILHO, CPF 801.129.466-31 e sua esposa BIANCA JACINTHO FLEURY RADUY, CPF 899.596.851-92, ANDRÉ BADUY, CPF 059.674.516-84, FERNANDA MARTINS BADUY, CPF 028.366.556-15 e MAURO BADUY SOBRINHO, CPF 044.938.196-00 (CREDORES FIDUCIÁRIOS), com sede e foro em ITUIUTABA (MG), sito à Rua 26, nº 801, Centro, sendo a responsabilidade do pagamento em nome de: MAURO HONÓRIO DO NASCIMENTO, CPF 053.242.136-91 e sua esposa KENIA FABIANE RODRIGUES, CPF 054.717.996-07 (DEVEDORES FIDUCIÁRIOS).

IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO:
- LOTE DE NÚMERO 47, SITUADO NESTA CIDADE, NO BAIRRO GERSON RADUY I, COM FRENTE PARA RUA JANETE ABRABÃO ALVES, LADO PAIR, DISTANTE 45,50 METROS DA CONFLUÊNCIA DA RUA MAURA ANDRÉ BADUY COM A RUA JANETE ABRABÃO ALVES, NA QUADRA NÚMERO 18, FORMADA PELA AVENIDA SALIMA ABRABÃO, RUAS JERÔNIMO RIBEIRO DE MENEZES, JANETE ABRABÃO ALVES E RUA MAURA ANDRÉ BADUY, CADASTRADO SOB NÚMERO 90-21-12-12-47, COM ÁREA DE 369,00M2, MEDINDO 12,89 METROS DE FRENTE PARA RUA JANETE ABRABÃO ALVES; 12,09 METROS AOS FUNDOS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 38, 36,99 METROS DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04 E FINALMENTE, 36,99 METROS DO LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08) SEM BENFEITORIAS. (MATRÍCULA Nº 49.221 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - MG).

A regularização das benfeitorias existentes no imóvel e a liberação do preço como o terreno origina ocupado, é

Vendo-se uma Casa
3 quartos sendo 1 suite, sala, copa, cozinha, área de serviço, varanda, banheiro, garagem p/ 2 carros. Localizada na Av. Arthur Junqueira de Almeida, nº 518, bairro Progresso.
Valor R\$ 170.000,00
Interessado entrar em contato (34) 99670-2780

Vende-se uma Casa
Bem Localizada. Com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, garagem para 2 carros. (Anexo 1 terreno). Localizada na Av. Geraldo Alves Tavares, nº 601, bairro Ipiranga.
Valor R\$ 210.000,00
Interessado entrar em contato (34) 99670-2780
(Obs.: Casa já está desocupada)

Aviso de Homologação - Pregão Presencial nº 05/2018 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, valor global estimado em até R\$ 40.000,00, vigência de 48 (quarenta e oito) meses. Gurinhã, 25/05/2018 - Marcus Antonio Batista Xavier Carlos Presidente.



ções sanitárias na Trça Apa-
rio de Almeida, no distrito
de Perdilandia, o prefeito
Salim Curt e o vice-prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

CONTRATO Nº 10/2.018



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E A EMPRESA CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.332.392/0001.69, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Rua 22, n.º 63, Centro, CEP 38.300-076, neste ato representada por sua administradora, DAIANE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 068.553.526-69 e Cédula de Identidade com o n.º MG-13.552.452, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação para prestação de agenciamento de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, cujo objeto alcança o desenvolvimento das atividades legislativas, conforme descrição do Edital do Processo Licitatório Nº 05/2.018 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado aos procedimentos do Processo Licitatório, através do Edital Nº 05/2.018 - modalidade Pregão Presencial Nº 005/2.018, do tipo Menor Preço Global, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Edital Nº 05/2.018 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Edital Nº 05/2.018 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que a acompanha, cujas



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o apresentado na proposta comercial, o valor de R\$ 278,95 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por diária de veículo da categoria C-ECONÔMICO, versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados; o valor de R\$ 290,72 (duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos) por diária de veículo da categoria FX-INTERMEDIÁRIO, versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, e o valor de R\$ 325,95 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) por diária de veículo da categoria L-EXECUTIVO, versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, sempre observado o que for realizado.

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quando ocorrer, R\$ 157,42 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) de tarifa adicional de horas extras; R\$ 28,00 (vinte e oito reais) de tarifa de limpeza/lavagem; R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) de tarifa de limpeza/lavagem especial; e, R\$ 9,00 (nove reais) de tarifa de cadastro de condutor adicional.

5.1.2. O valor total do objeto ora contratado não poderá ser superior à R\$ 53.165,50 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.3. Ficam definidas as quantidades de diárias para os veículos de cada versão, conforme segue abaixo, totalizando a estimativa de 100 (cem) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais:

a) veículo da categoria C-ECONÔMICO, versão 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

b) veículo da categoria FX-INTERMEDIÁRIO, versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, cinco marchas, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 50 (cinquenta) diárias;

- c) veículo da categoria L-EXECUTIVO, versão 1.8 ou 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com 4 portas, Air bag, ABS, automático, 5 pessoas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 40 (quarenta) diárias;
- d) a quantidade de tarifas por excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, não poderão ultrapassar 100 (cem);
- e) a quantidade de tarifas atribuídas à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, não poderão ultrapassar 100 (cem);
- f) a quantidade de tarifas atribuídas ao cadastro de condutores adicionais, não poderão ultrapassar 100 (cem);

5.1.4 O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utilizá-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

5.2. O pagamento será efetuado sempre que houver a prestação do serviço, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, anexando cópia das requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. Os valores estabelecidos nos itens 5.1 e 5.1.1 são irredutíveis durante a vigência deste Contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- a) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- b) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



d) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

6.2. Caso haja interesse das partes em prorrogar a vigência deste Contrato, os valores acordados, poderão ser reajustados observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como CONTRATADA, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- c) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- h) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- i) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- j) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- k) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- l) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;
- v) assumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;
- x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;
- y) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.
- 8.2. A Câmara Municipal de Gurinhatã, como CONTRATANTE, deverá:
- a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
- i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
- k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
- l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
- m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos, cujas



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

13.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata – MG., 28 de Maio de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE

Daiane de Souza Ferreira

CONTRATADA

DAIANE DE SOUZA FERREIRA
CIQ - VIAGENS E TURISMO - EIRELI

Testemunhas:

CPF:

Bisara
887.354.916.04

CPF:

Luciana Leme de Paula
632892506-53



PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: N° 05/2.018

Pregão Presencial: N° 05/2.018

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para exame e parecer conclusivo desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo para o Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria Jurídica já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Entretanto não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado para a contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e,

u) indicação das condições de pagamento.

O Pregoeiro declarou como vencedora a empresa adiante relacionada com o seguinte valor:

1- CIQ – VIAGENS E TURISMO - EIRELI

Valor Total Global (estimado): R\$ 53.165,50 (cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Observa-se ainda que compareceu apenas uma empresa, apesar de devidamente publicados os editais.

Feitas as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 019/2006/PMG, Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, OPINO FAVORAVELMENTE ao encerramento do PREGAO PRESENCIAL nº. 05/2.018, tendo em vista a mesma ter sido deserta, cumprindo as exigências do Edital e da legislação vigente.

É o parecer. SMJ

Gurinhatã – MG., 24 de Maio de 2.018.


DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS
OAB/MG 154.300

NEGÓCIOS



União de Defesa da Propriedade Rural

Alimentando o Brasil!

am R\$ 194,3 Combustível em galões e Pecuário



nas propriedades dos pequenos e médios produtores rurais e à recuperação de reserva legal e de áreas de preservação permanente no âmbito do Programa ABC. Para essas finalidades, o governo concede taxas de juros favorecidas de 5,25% a.a.

O Programa ABC (Agricultura de Baixo Carbono), que objetiva financiar práticas e tec-

no para essa finalidade aumentou de R\$330 mil para R\$650 mil por beneficiário.

O limite de renda para o enquadramento dos produtores rurais no Pronamp (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural) foi aumentado. Agora o limite é de R\$ 2 milhões, ante R\$1,76 milhão na safra anterior. Além desse benefício, o produtor rural conta com mais flexibilidade para ser enquadrado no Pronamp e se beneficiar das condições do Programa, sendo revogada a condição que exigia a renda para enquadramento oriunda das atividades agropecuárias.

sória nº 835, publicada com esse

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.566/1993 e Lei nº 10.520/2002:

RESULTADO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - RECURSOS: Próprios/SUS/MSDCF/INAS - EMPRESAS VENCEDORAS: **Bughetti - Pães e Confeitaria Ltda.** CNPJ: 03.555.837/0001-32. Itens: 04; 05; 08; 14; 21 e 27. Valor: R\$8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). **DN Global Soluções Comerciais e Serviços EIRELI - ME** CNPJ: 27.256.634/0001-66. Item: 17. Valor: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Panificação Platina EIRELI - FPP** CNPJ: 71.116.851/0001-26. Item: 22. Valor: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo um total de R\$40.180,00 (quarenta mil e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: site: www.ituiutaba.mg.gov.br - Prefeitura de Ituiutaba em 07 de junho de 2018 - Renato Santos Oliveira - Pregoeiro.

pagamento que está em curso, gerada pela dificuldade de acesso em

Termo de Retificação do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem limite de quilômetros.

Onde se lê valor global estimado em até R\$ 40.000,00.

Letra-se valor global estimado em até R\$ 53.165,00

Marcos Antonio Batista Xavier Carlos Presidente - Câmara Municipal de Gurinhá

Estado de Contrato de Prestação de Serviços

Processo Nº 05/2018 - Pregão Nº 05/2018
Número do Contrato: 10/2018
Contratante: Câmara Municipal de Gurinhá
Contratado: CQ - Viagens e Turismo - Eireli
Objeto: Contratação para prestação de locação de veículo de passeio, sem limite de quilômetros, para o desenvolvimento das ações do órgão público.
Data de Assinatura: 26/05/2018
Vigência: 24 meses
Valor Global Estimado: R\$ 53.165,00 (cinquenta e três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Recursos: 02.01.00.01.031.0000.2084.1.3.90.00.00 - Custos Serviços de Turismo - Passos Jurídica

Público, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar a liberação do abastecimento de combustível por meio de galões, conforme recomendações técnicas, a fim de que não houvesse prejuízo nos trabalhos desenvolvidos no meio rural".

O presidente da FAEMG, Roberto Simões, agradeceu a presteza com que o pleito dos produtores foi levado em

te por meio de venda direta. Para comprar o milho, é necessário que o adquirente faça registro prévio no Cadastro Técnico do Programa. Com o cadastro feito, o interessado deve comparecer a uma unidade da Companhia nos estados, levando cópia do RG e do CPF/CNPJ, além da documentação que comprove a atividade econômica desenvolvida.

A Conab aceita documentos de outros órgãos de extensão rural ou das entidades de classe. Já o pagamento do produto é feito à vista, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Após a compensação do pagamento, o produtor pode se dirigir a uma unidade da Conab em seu respectivo estado para retirar o produto.

roderotas

Ituiutaba p/ São Paulo, Campinas e Rib Preto às 06:15
(não corre às quintas-feiras)

Ituiutaba p/ Frutal, Barretos, Araraúzara

RELACÃO DE HORÁRIOS PARTIDA DE ITUIUTABA PARA:

KAPETUBA / M. ALZORIS / TREVÃO / UBERLÂNDIA 05 (sexta Domingo) 06:15 - 06:30 - 10:40 - 13h - 15h - 17h - 18:00 - 19:00	Horários de Volta UBERLÂNDIA / KAPETUBA / M. ALZORIS / TREVÃO / Ituiutaba 06:30 - 09:15 - 10:30 - 12:45 - 14h - 15h - 16:30 - 17h (sexta sábado) - 20:40
UBERABA 05 (sexta Domingo) 06:15 - 06:30 - 10h - 13h - 15:00	Horários de Volta UBERABA / ITUIUTABA 06:15 - 06:30 - 12h - 14h - 17h (sexta Sábado) - 19:40
CAMPINÓPOLIS 06 - 07:00 - 12h - 15:00 - 20:40	Horários de Volta CAMPINÓPOLIS / ITUIUTABA 06 - 11:00 - 14h - 15h - 17h
SACHERA JOURNALS DE INHA 06 - 07 - 10:00	